

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PARA
AS OBRAS DE QUE TRATA A CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 011/2016
3ª SR-CODEVASF****Análise do recurso interposto pela “Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda.”****PROCESSO Nº: 59530.000398/2016-12****COMISSÃO: DETERMINAÇÃO Nº 167/2016 de 22 de dezembro de 2016.****INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO:****Presidente:** Alessandra Cristina Rossin**Membro:** Renato Sandro Alves Ferreira**Membro:** José Kleber Ramos de Andrade**1. OBJETIVO:**

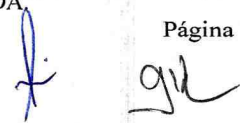
Analisar o recurso apresentado em razão da decisão da Comissão de Licitação do Edital nº11/2016 da 3ªSR, pela empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 01.514.128/0001-36, com sede na Rua Odorico, nº 77, Bairro Campo Grande, município de Recife/PE.

2. DOS FATOS:

Às 10 (dez) horas do dia 29 (doze) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) horário de Brasília, na Sala da 3ª GRD/UEP - CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do Sr. **Augusto Bezerra de Assis Junior**, Chefe da Secretaria de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta por **ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN, JOSÉ KLEBER RAMOS GOMES DE ANDRADE e RENATO SANDRO ALVES FERREIRA**, respectivamente presidente e membros, para a sessão de abertura dos envelopes

Relatório da comissão de julgamento das propostas financeiras para as obras de que trata a Concorrência Nacional n.º 011/2016 - 3ª SR/CODEVASF.

ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA “SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.”



das propostas financeiras das empresas **HABILITADAS** que disputavam o edital da **CONCORRÊNCIA SRP N.º 011/2016**.

Cito aqui as empresas aptas à abertura do Invólucro nº02 (dois) – Proposta Financeira:

- i. NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.949.489/0001-57;
- ii. SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36;
- iii. NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ 03.951.168/0001-70;
- iv. CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.398.247/0001-92;
- v. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME, CNPJ 12.370.894/0001-90;
- vi. SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 07.086.088/0001-55;
- vii. MKR CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ 00.403.962/0001-91;
- viii. MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ 10.608.832/0001-49.

Em conformidade ao estabelecido no Edital da Concorrência nº11/2016, e esmiuçado aos Termos de Referencia do instrumento, a Comissão Técnica de Julgamento – designada pela Determinação nº 167/2016 – analisou e avaliou as propostas hábeis.

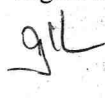

Os critérios adotados para o julgamento da documentação contida no Invólucro nº02 (dois) estão precisados no Edital e nos Termos de Referencia, portanto as empresas que não atenderam a 01 (uma) ou mais de 01 (uma) das diretrizes estabelecidas foram DESCLASSIFICADAS.

Observo que uma promessa apresentada sem satisfazer as exigências especificadas no Edital e Termos de Referencia, resulta em desigualdades que influenciam na isonomia da avaliação/comparação das propostas, e conseqüentemente na seleção da oferta de menor valor.

Na documentação que compõem o Edital nº 011/2016 - disponibilizado e publicado pela Codevasf - constam as diretivas exigidas. Dentre as quais, destaco:

Relatório da comissão de julgamento das propostas financeiras para as obras de que trata a Concorrência Nacional n.º 011/2016 - 3ª SR/CODEVASF.

ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA “SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.”



- I. Item 22 do Edital: “22. *VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/ FONTE DE RECURSOS*”, subitem 22.1:

“22.1. *A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços e fornecimentos objeto desta licitação o valor máximo de R\$ 4.460.595,78 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), tomados como referência a Tabela do SINAPI-PE de Fevereiro de 2016 (Desonerada), correspondendo a um custo unitário por aguada de R\$ 17.156,14 (dezesete mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme especificado em planilhas orçamentárias anexas, e atendem ao disposto no Decreto nº 7.893, de 08/04/2013, e na Lei nº 13.242, de 30/12/2015 - LDO/2016.*”

Portanto, ficaram claramente estabelecidos os **PREÇOS MAXIMOS**, segundo a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – **SINAPI/PE, DESONERADA de FEVEREIRO DE 2016**, conforme determinação do Art. 3º do Decreto nº 7983/2013, o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

- II. Item 12 do Edital: “12. *EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS*”, subitem “12.3. *JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS FINANCEIRAS – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)”*”, subitem 12.3.5:

“12.3.5 - *Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:*

- a) **Apresentarem preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela Codevasf, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado para esta licitação.**

b) Não atendam às exigências do Edital;

c) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

d) ...”

Faço aqui as seguintes ponderações quanto à proposta apresentada pela SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.514.128/0001-36:

- i. A empresa acatou preços unitários SUPERIORES aos valores unitários orçados pela Codevasf, e igualmente além aos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI/PE, DESONERADA e ONERADA de FEVEREIRO DE 2016, conforme determinação do Art. 3º do Decreto nº7983/2013;
- ii. A empresa apresentou “preços e quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital” - UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ONERADOS, mesmo tendo sido publicado e explicitado pela CODEVASF ao item 22.1 deste edital licitatório: “22.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços e fornecimentos objeto desta licitação o valor máximo de R\$4.460.595,78 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), tomados como referência a Tabela do SINAPI-PE de Fevereiro de 2016 (DESONERADA), ...”.

CODEVASF					PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2016					SOBREPREÇO PRATICADO PELA SCAVE	
DESCRIÇÃO	UNID.	VR.UNIT. c/Encargos	VR.UNIT. Sem Encargos	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VR.UNIT. c/Encargos	VR.UNIT. Sem Encargos	FONTE	Com Encargos	Sem Encargos
Carpinteiro	h	R\$ 11,40	R\$ 6,05	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Carpinteiro	h	R\$ 13,84	R\$ 6,31	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2016	R\$ 2,44	R\$ 0,26
Servente	h	R\$ 8,59	R\$ 4,56	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Servente	h	R\$ 10,44	R\$ 4,76	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2017	R\$ 1,85	R\$ 0,20
Auxiliar de Escritório	h	R\$ 11,46	R\$ 6,09	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Auxiliar de Escritório	h	R\$ 13,91	R\$ 6,34	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2018	R\$ 2,45	R\$ 0,25
Topografo	mês	R\$ 2.148,97	R\$ 1.430,55	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Topografo	mês	R\$ 2.613,84	R\$ 1.504,80	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2019	R\$ 464,87	R\$ 74,25
Auxiliar de Topógrafo	mês	R\$ 1.613,03	R\$ 1.073,78	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Auxiliar de Topógrafo	mês	R\$ 1.960,38	R\$ 1.128,60	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2020	R\$ 347,35	R\$ 54,82
Encarregado Geral	mês	R\$ 4.120,46	R\$ 2.742,95	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Encarregado Geral	mês	R\$ 5.006,03	R\$ 2.882,00	PROPOSTA SCAVE EDITAL Nº11/2021	R\$ 885,57	R\$ 139,05

Quadro comparativo de preços 1 - CODEVASF x SCAVE Edital nº11/2016

Relatório da comissão de julgamento das propostas financeiras para as obras de que trata a Concorrência Nacional n.º 011/2016 - 3ª SR/CODEVASF.

ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA “SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.”

III. Subitem 12.5 do Edital:

“12.5 - Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para o objeto da licitação, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Codevasf, com base nos quantitativos apresentados em planilha e que em hipótese alguma podem ser modificados quando da apresentação da proposta; e que atenda a todas as exigências para a execução dos serviços objeto deste Edital.”

Sobre a proposta da empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ 10.608.832/0001-49, esta comissão declara o completo atendimento as diretrizes estabelecidas pelo Edital nº11/2016, inclusive quanto às orientações referenciais de preço unitário.

CODEVASF				PROPOSTA MANDACARU EDITAL Nº11/2016			
DESCRIÇÃO	UNID.	VR.UNIT. c/Encargos	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VR.UNIT. c/Encargos	FONTE
Carpinteiro	h	R\$ 11,40	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Carpinteiro	h	R\$ 11,40	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2016
Servente	h	R\$ 8,59	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Servente	h	R\$ 8,59	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2016
Auxiliar de Escritorio	h	R\$ 11,46	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Auxiliar de Escritorio	h	R\$ 11,46	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2017
Topografo	mês	R\$ 2.148,97	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Topografo	mês	R\$ 2.148,97	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2018
Auxiliar de Topógrafo	mês	R\$ 1.613,03	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Auxiliar de Topógrafo	mês	R\$ 1.613,03	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2019
Encarregado Geral	mês	R\$ 4.120,46	SINAPI FEV/2016 DESONERADO	Encarregado Geral	mês	R\$ 4.120,46	PROPOSTA MANDACARU - EDITAL Nº11/2020

Quadro comparativo de preços 2 - CODEVASF x MANDACARU Edital nº11/2016

Quanto à “defasagem” salarial debatida pela SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, bem como o reajustamento desses preços unitários; observamos à referida pessoa jurídica quanto aos procedimentos de REPACTUAÇÃO SALARIAL com a finalidade de buscar cada vez mais a efetiva variação dos custos, em conformidade aos Acórdãos nº 376/1997-1ª Câmara e 479/2007-Plenário, e Acórdão n.º 963/2010-Plenário.

Relatório da comissão de julgamento das propostas financeiras para as obras de que trata a Concorrência Nacional n.º 011/2016 - 3ª SR/CODEVASF.

ANALISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA “SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.”

A respeito da proposta declarada vencedora, esta comissão frisa seu posicionamento, como já dito no “Relatório de Julgamento – CN nº 11/2016 – Financeira”:

“A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 167/2016, de 22/12/2016, julgou, conforme os itens 5.3 e 12.3 do Edital, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, considerando a empresa vencedora do certame:

MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, com a proposta financeira no valor de R\$ 3.166.729,72 (Três milhões cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Desta forma, encaminha o presente relatório para avaliação, análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Superintendente da 3ª SR – CODEVASF, que após julgar de acordo e publicação do resultado do julgamento das propostas financeiras submeter à homologação e adjudicação do vencedor do certame à Diretoria Executiva da Codevasf.”.

3. CONCLUSÃO:

Diante de exposto essa comissão julga **INDEVIDA** a manifestação remetida pela empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36, acostada às fls. 1.712 a 1.727 do instrumento processual em estudo.

Submetemos este relatório ao Senhor Superintendente para sua homologação e publicação.

Petrolina-PE, 10 de janeiro de 2017.


ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN
Presidente

**RENATO SANDRO ALVES FERREIRA
ANDRADE**

Membro



JOSÉ KLEBER RAMOS GOMES DE

Membro

CODEVASF

Á 3ª GB- 10/01/2017

Encaminhamos o processo nº. 59530.000398/2016-12 que trata a licitação – Edital-Concorrência - SRP nº. 011/2016, para conhecimento da Análise do recurso interposto pela empresa Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda., para apreciação do Sr. Superintendente Regional para sua homologação.



Alessandra Cristina Rossin
Presidente da Comissão
Determinação Nº. 167/2016

À
3ª/SL,

Aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso, apresentado pela comissão constituída por meio da Determinação nº 167, de 22/12/2016, referente à Concorrência nº 011/2016.

Em 10/1/2017



Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva
Superintendente Regional